CONTRATUAL em 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.

1.2 Fica prorrogado o prazo global de entrega, por 06 (seis) meses, a contar de 03/04/2024 com término previsto para 03/10/2024.

1.3 Fica convencionado entre as partes que a dita prorrogação não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Processo N.º 2024.004345

Vitórja/ES, 01 de abril de 2024.

RÓGER PUZIOL AMARAL

GERENTE DE MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO E ELETROMECÂNICA DA CESAN

Protocolo xxxxx

Protocolo 1293163

RESUMO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO C.E. SANEAR CASTELO

OBJETO:

- 1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de execução de obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de CASTELO, a contar de 01/04/2024 a 31/03/2025, alterando assim o prazo final do contrato.
- 2.2 Em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a caução de garantia, em face da prorrogação ora avençada.
- 3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2024.000351 Vitória, 01 de abril de 2024.

KATIA MUNIZ CÔCO Diretor de Engenharia e Meio Ambiente Protocolo 1293169

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 042-R, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação e Grupo Técnico de Análise do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art.98, II, da Constituição Estadual, e art.46, "o", da Lei nº 3.043, de31 de dezembro de 1975; o disposto no art.12 da Lei nº 10.550, de 30 de junho de2016,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do

Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, representantes dos respectivos órgãos, conforme ofícios constantes nos E-docs de nº 2024-72V513 (SECONT); 2024-D3C7SJ (BANDES); 2024-T08S1R (SEAG); 2024-7J3F5J (PGE) e 2024-6M9SDD (SEFAZ):

I.Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES Titular: Ricardo de Rezende Ferraço

Suplente: Rachel Freixo Chaves

II. Procuradoria Geral do Estado - PGE Titular: Alexandre Tatagiba de Oliveira Suplente: Gustavo Rios Marciano

III. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES

Titular: Marcos Kneip Navarro Suplente: Gabriela Vichi de Almeida

IV. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Titular: Benicio Suzana Costa Suplente 1: Marcelo Altoé

Suplente 2: Jonathas de Oliveira Cerqueira

V. Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Titular: Fabiano da Rocha Louzada

Suplente: Artur Antônio Moraes Marques

VI. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Titular: Enio Bergoli da Costa Suplente: Carlos Luiz Tesch Xavier

- **Art. 2º** A coordenação do Comitê será exercida por Ricardo de Rezende Ferraço, na qualidade de titular e por Rachel Freixo Chaves, como suplente.
- **Art. 3º** A Secretaria Executiva terá como titular Eliamara Janaína Belchior de Jesus, e como suplente Carolina Nunes Prado do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.
- **Art. 4º** O mandato será por prazo indeterminando, podendo ser revogado a qualquer momento mediante pedido expresso do Secretário ou Presidente, no caso do BANDES, do órgão a que o membro esteja vinculado.
- **Art. 5º** O grupo técnico, na forma da Lei 10.550/2016, será composto pelos seguintes membros, previamente indicados pelos órgãos competentes:
- I. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A BANDES:
- a) Carolina Nunes Prado
- b) Janaína Belchior de Jesus
- c) Vitória Rodrigues Damasceno
- d) Wesley Paulo Horsth Honorio
- II. Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ;
- a) Mila Nogueira Dessaune
- b) Norberto Emiliano de Freitas
- III, Secretaria de Desenvolvimento SEDES;
- a) Bruna Aparecida Franzin Souza
- b) Marcus Vinicius dos Santos da Silveira

Art. 6º Os Membros nomeados por esta Portaria estão impedidos de analisar, deliberar e acompanhar

projetos:

- I. Em que tenham interesse direto ou indireto;
- II. De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau; III. Cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.
- § 1º O integrante deverá comunicar o impedimento ao Coordenador do Comitê, tão logo tenha ciência do fato, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- **Art. 7º** O acesso aos processos via sistema E-Docs será autorizado apenas aos membros nomeados nesta Portaria.
- **Art. 8º.** O Comitê do INVEST é órgão colegiado de caráter deliberativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.
- **Art. 9º.** O Grupo Técnico é órgão colegiado de caráter opinativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.
- **Art. 10°.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.
- **Art. 11.** Fica revogada a Portaria Nº 040-R, de 20 de março de 2024, publicada no dia 21 de março de 2024.

Vitória/ES, 01 de abril de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES Coordenador do Programa INVEST-ES

RACHEL FREIXO

Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES - Suplente

Protocolo 1293391

PORTARIA Nº 043-R, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exclui empresa aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa do Anexo Único, contida respectivamente no processo E-Docs nº 2020-K9CRT.

RESOLVE:

- **Art. 1º- EXCLUIR** a empresa constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Vitória, 01 de abril de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município	Incluído na
			Portaria
TOP	081.921.92-6	CACHOEIRO	128-R
PANIFICADORA		DE	
LTDA		ITAPEMIRIM	

Protocolo 1293442

PORTARIA Nº 044-R, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exclui empresas aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 16, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a solicitação das empresas do Anexo Único, contidas respectivamente nos processos E-Docs nº: 2020-TJKMC, 2020-VK8HH, 2021-0VK8L, 2023-1VB8H.

RESOLVE:

- **Art. 1º- EXCLUIR** as empresas constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Vitória, 01 de abril de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES